LEI Nº 0951/26 de 15/10/2026

***ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 0929/26 DE 13/02/2026,* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jupiá, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 0929/26 de 13/02/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O Conselho Municipal de Turismo será composto por 11(onze) membros titulares e respectivos suplentes, na seguinte proporção:

I - 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, indicados por ato próprio, sendo:
a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 04(quatro) representantes da sociedade civil, indicados por ofício, sendo:
a) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Jupiá – ACIJU;
b) 01 (um) representante do Nucleo da Mulher Empreendedora de Jupiá;
c) 01 (um) representante da Sociedade Esportiva e Recreativa de Jupiá – SERJU;
d) 01 (um) representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI;

III - 03(tres) representante da iniciativa privada, nominados através de chamamento público publicado em edital, sendo:

a) 01 (um) representante do setor de empreendimentos turísticos, atrativos turísticos ou representantes de circuitos ou roteiros turísticos locais;
b) 01(um) representante do Artesanato local;
c) 01(um) representante de bares, restaurantes ou similares.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 15 de outubro de 2026.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968

Assinado de forma digital por VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968

VALDELÍRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal